

PROJETO DE LEI Nº 063/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a concessão de empréstimos através do Programa Banco do Povo e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a empresa INGRID MARTINS IGNÁCIO - MEI, no ramo de comércio varejista de produtos alimentícios em geral, localizada na Rua Asther Camatte Rocha, 631, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.092.939/0001-07, destinado a compra de mobiliário da loja e capital de giro.

Parágrafo Único – O financiamento a ser concedido foi previamente aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo de Água Santa, conforme Ata nº 003/2021.

Art. 2º - O valor do empréstimo previsto será liberado em parcela única, conforme disponibilidade de caixa do programa.

Art. 3º - Todos os procedimentos atinentes à liberação e concessão do financiamento deverão estar de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 665 de 09 de novembro de 2001 e do decreto nº 643 de 15 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 4º - Os valores concedidos através de financiamento, nos termos desta Lei, serão corrigidos mensalmente com juros de 0,5% (meio por cento).

Parágrafo Único - A os beneficiários que efetuarem o pagamento das parcelas nas datas aprazadas até o vencimento terão desconto de 100% dos juros de que trata o Caput.

Art. 5º - A amortização do financiamento será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com início após o período de carência, com vencimento sempre ao dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Art. 6º - Será concedido o período de 06 (seis) meses a título de carência, a contar da data da liberação do valor financiado.

Art. 7º - Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão cobrados multa e juros de mora, de acordo com a lei vigente do Código Tributário Municipal, bem como o protesto, execução e a negativação do beneficiário e avalista.

Art. 8º – Para atendimento das disposições da presente lei as despesas serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária:

08-SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

01- Sec. de Desenv. Econômico, Indústria e Comércio.

4590.66.00.00.00 – Concessão de Emp. e Financiamentos

1.112 – MAN. ATIVIDADES DO BANCO DO POVO.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar atendimento às disposições da presente lei, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
24 de Novembro de 2021.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 063/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para análise desta Casa, Projeto de Lei que autoriza concessão de empréstimo através do Programa Banco do Povo no valor de R\$ 10.000,00 a Empresa **INGRID MARTINS IGNÁCIO - MEI**, no ramo de comércio varejista de produtos alimentícios em geral, localizada na Rua Asther Camatte Rocha, 631, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.092.939/0001-07, destinado à compra de mobiliário da loja e capital de giro.

O referido empréstimo foi aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo conforme ata 003/2021.

A liberação dos recursos será imediata, pois o Poder Executivo fará aporte dos recursos necessários para atendimento do pedido aprovado.

Os valores concedidos através de financiamento serão corrigidos mensalmente com juros de 0,5%, e se o pagamento das parcelas ocorrer nas datas aprazadas até o vencimento terão desconto de 100% dos juros, ou seja, pagarão somente o valor tomado como empréstimo.

Limitados ao que se apresenta, deixamos o presente projeto para análise, certo de que o mesmo seja merecedor de aprovação.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
24 de Novembro de 2021.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Ver. OLICE ANTÔNIO GIACOMIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS